

# CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

## PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

*Fornecimento contínuo de 230.000 litros de gasóleo rodoviário aditivado a granel*

## Índice

Artigo 1º.....	4
Objeto do concurso.....	4
Artigo 2º.....	4
Entidade adjudicante.....	4
Artigo 3º.....	4
Decisão de Contratar.....	4
Artigo 4º.....	4
Órgão competente para conduzir o procedimentos.....	4
Artigo 5º.....	4
Fundamento da Escolha do Procedimento.....	4
Artigo 6º.....	5
Contratação por lotes.....	5
Artigo 7º.....	5
Consulta e disponibilização das peças do procedimento.....	5
Artigo 8º.....	5
Prazo e Modo de apresentação de propostas.....	5
Artigo 9º.....	7
Pedidos de esclarecimentos.....	7
Artigo 10º.....	7
Proposta.....	7
Artigo 11º.....	8
Documentos que acompanham a proposta.....	8
Artigo 12º.....	8
Admissão da proposta.....	8
Artigo 13º.....	9
Critério de Adjudicação.....	9
Artigo 14º.....	9

Caução.....	9
Artigo 15º.....	10
Documentos de Habilitação.....	10
Artigo 16º.....	10
Local da Prestação de serviços.....	10
Artigo 17º.....	10
Notificações e comunicações.....	10
Artigo 18º.....	10
Prevalência.....	10
Artigo 19º.....	11
Legislação aplicável.....	11
ANEXO I.....	12
Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP).....	12
ANEXO II.....	13
Proposta.....	13

## **PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

### **Artigo 1º**

#### **Objeto do concurso**

O presente procedimento de concurso público internacional tem por objeto o fornecimento contínuo de **230.000 litros de gasóleo rodoviário aditivado a granel**, cujas especificidades e características técnicas se encontram definidas no presente Programa do Procedimento e respetivo Caderno de Encargos.

### **Artigo 2º**

#### **Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é o Município de Sertã, sita em Largo do Município, nº 14, 6100 - 738 Sertã, com o endereço eletrónico [geral@cm-serta.pt](mailto:geral@cm-serta.pt) e sítio institucional <https://cm-serta.pt/>.

### **Artigo 3º**

#### **Decisão de Contratar**

A decisão de contratar é do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

### **Artigo 4º**

#### **Orgão competente para conduzir o procedimentos**

A competência para a prática de todos os atos do presente procedimento, com exceção dos previstos na segunda parte do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, é do Júri designado, nos termos do disposto no artigo 67.º e seguintes do CCP e que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, nomeados, para o presente procedimento, por despacho do Sr. Presidente da Câmara.

### **Artigo 5º**

#### **Fundamento da Escolha do Procedimento**

A escolha do procedimento, Concurso Público Internacional com publicação no JOUE, foi tomada nos termos do preceituado na alínea a) do nº 1 do artigo 20º, conjugado com o artigo 131º e com a alínea 3, do nº3 do artigo 474º todos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), na sua redação atual.

## Artigo 6º

### Contratação por lotes

Atendendo a que as prestações a abranger pelo respetivo objeto são técnica e funcionalmente incidíveis, bem como a sua separação é suscetível de causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante, não está prevista a contratação por lotes, no presente procedimento.

## Artigo 7º

### Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1. O presente procedimento é tramitado, integralmente, na plataforma eletrónica Vortal, utilizada pela entidade pública adjudicante, com o seguinte endereço <https://community.vortal.biz/>, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela plataforma eletrónica.
2. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis, para consulta e download, na plataforma eletrónica, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo para apresentação das propostas,, nos termos do nº 1 do artigo 133º do CCP.

## Artigo 8º

### Prazo e Modo de apresentação de propostas

1. As propostas e os documentos que a instruem, serão entregues até às **18 horas do 30º dia após envio para Diário da República**, exclusivamente na plataforma eletrónica de contratação, acessível através do sítio eletrónico <https://community.vortal.biz/>.
2. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <https://community.vortal.biz/>, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Electrónico, Consultoria e Multimédia, SA.
3. A proposta deverá incluir nas áreas “**1 - Dados Gerais**”, “**2 - Questionário**” e “**3 - Documentos**”, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o *Interessado* entenda convenientes:

#### **Área: 1 - “Dados Gerais”**

- Referência Interna  
Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência interna dada à proposta.
- Referência da Proposta  
Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência dada à proposta.

#### **Área: 2 - “Questionário”**

Responder às questões indicadas.

#### ► Mapa de Quantidades

Quando existe mapa de quantidades, a coluna “Preço Unitário” deve ser preenchida com os valores a apresentar pelo concorrente, tendo atenção às unidades referenciadas nas colunas “Descrição”, “Qt” (quantidade) e “Unidade”.

Após preencher o “**Questionário**”, deverá selecionar o “**Formulário Principal**” para preencher as questões obrigatórias.

#### ► Formulário Principal

- Preencher o “**Prazo de execução dos trabalhos/obra**” em dias
- Preencher o “**Código da Proposta**” de acordo com o anexo II da Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.
- Selecionar a opção “**Confirmar**”, que os dados estão corretos e refletem o conteúdo da proposta/candidatura.

Após o preenchimento de todos os campos clique em “**Fechar Questionário**”. Se houver alguma informação em falta irá surgir uma mensagem a vermelho com essa indicação e o questionário mantém-se aberto. Se estiver tudo preenchido o questionário é fechado.

#### **Área: 3 - “Documentos”**

Além de ser possível anexar os documentos solicitados, é também possível anexar outros documentos à proposta/candidatura.

Para o fazer:

- a. Clique em “**Opções**”.
- b. Clique em “**Adicionar Documentos**”.
- c. Clique em “**Adicionar Documento**”.
- d. Selecione o ficheiro pretendido.
- e. Clique em “**Selecionar**” no ficheiro que anexou.

Caso tenha solicitado a classificação dos documentos como confidenciais e a entidade ter aceiteado deverá selecionar a opção “**Confidencial**”.

#### **Submissão da Proposta/Candidatura**

Após anexar os documentos que compõem a proposta o *Interessado* deverá selecionar as seguintes opções:

1. “**Concluir Proposta**”;

**2. “Assinar Todos”;**

**3. “Encriptar e Submeter”**

**4.** Por último, deverá aceitar os “Termos e condições de Submissão de Propostas” e selecionar a opção “**Submeter**”.

**Nota importante:**

Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com a Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.

**4.** Até ao prazo fixado no nº 1, os interessados que já tenham apresentado a proposta, podem retirá-la, podendo apresentar uma nova proposta dentro daquele prazo.

**5.** Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma através do Serviço de Apoio ao Cliente – 707 20 27 12, disponível nos dias úteis das 9h às 19h.

**6.** O prazo de entrega das propostas foi fixado de acordo com o nº 1 do artº 135º do Dec. Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

## **Artigo 9º**

### **Pedidos de esclarecimentos**

**1.** Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo *Interessado* por escrito à entidade adjudicante, durante o primeiro terço do prazo fixado no nº 1 do artigo anterior, através da plataforma eletrónica de contratação pública na funcionalidade de “Esclarecimentos” utilizando a opção “**Criar**”.

**2.** Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo estipulado no nº 1 do artigo anterior, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “Esclarecimentos”.

## **Artigo 10º**

### **Proposta**

**1.** Não é admitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

**2.** Na proposta os concorrentes manifestam a sua vontade de contratar e indicam as condições em que se dispõem a fazê-lo, indicando nomeadamente o **desconto por litro, com 4 (quatro) casas decimais**.

3. O preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, excluindo o IVA, mas mencionando expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável, conforme anexo II.
4. Para a elaboração da proposta, o valor da tabela da DGEG a considerar, será de **1,2943€/lt** (1,592€/lt com IVA incluído - valor da tabela da DGEG de 15 de janeiro de 2024) menos o desconto estimado a propor pelo concorrente, arredondado a 4(quatro) casas decimais.
5. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais.
6. A proposta poderá ser instruída com demais documentos, que o adjudicatário julgue necessários para demonstrar os critérios do artigo 13º do presente programa de procedimento.
7. Em caso de divergência dos valores apresentados, o que prevalecerá será o valor do desconto indicado por extenso.
8. O prazo para a manutenção da proposta é de 90 dias.
9. A proposta e os documentos que instruem a proposta deverão ser redigidos em língua Portuguesa.
10. Não há lugar a leilão eletrónico nem a negociação das propostas

### **Artigo 11º**

#### **Documentos que acompanham a proposta**

A proposta deve ser acompanhada dos documentos previstos no artº 57º do Decreto - Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nomeadamente:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (Anexo I)
- b) A proposta conforme anexo II.
- c) Documento onde indique o desconto por litro (excluindo o IVA).
- d) Documento onde indique o prazo máximo de entrega dos bens objeto de contrato.
- e) Cópia ou código da Certidão Permanente do Registo Comercial.
- f) Documentos que em função do objeto do contrato a celebrar e dos objetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

## **Artigo 12º**

### **Admissão da proposta**

Será excluída a proposta que, nomeadamente:

- a) Tenha sido apresentada depois do prazo referido no nº1 do artigo 8º do presente programa de procedimento;
- b) Seja apresentada por concorrentes em violação do disposto no nº 2 do artº 54 do Dec. Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro;
- c) Seja apresentada por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artº 55º do Dec. Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- d) Não seja constituída por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no artigo 11º do presente programa de concurso;
- e) Seja apresentada como variante;
- f) Seja constituída por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- g) A análise revele alguma das situações prevista no nº 2 do artº 70º do Dec. Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

## **Artigo13º**

### **Critério de Adjudicação**

1. O Critério que presidirá na adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade monofator, sendo densificado pela avaliação do preço, prevista na alínea b), do nº 1, do artigo 74º, do Decreto- Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação atual.
2. O 1º critério de desempate na avaliação de propostas, será o do menor prazo de entrega dos bens objeto de contrato e o 2º será mediante sorteio presencial (lançamento de dois dados em simultâneo, pelos representantes legais dos concorrentes), nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, os quais serão transmitidos aos concorrentes mediante notificação através da plataforma eletrónica, sendo a ordenação definida pela pontuação máxima do lançamento, conforme previsto na alínea b) do nº 2 do artigo 75º do CCP.

## **Artigo 14º**

### **Caução**

É dispensada a prestação de caução pelo adjudicatário, conforme o disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 88º do CCP.

## **Artigo 15º**

### **Documentos de Habilitação**

1. O adjudicatário deve de apresentar no prazo de dez dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação, de acordo com o estipulado no artigo 81º do do Decreto- Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação atual,.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do do Decreto- Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação atual, poderá ser concedido o prazo de cinco dias úteis para a sua supressão.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no presente convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

## **Artigo 16º**

### **Local da Prestação de serviços**

Os bens objeto do contrato devem ser entregues no reservatório nas instalações das oficinas Municipais, sito na Zona Industrial da Sertã.

## **Artigo 17º**

### **Notificações e comunicações**

Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante e o(s) interessado(s), na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma eletrónica, nos termos dos artigos 467º a 469º do CCP, na sua redação atual.

## **Artigo 18º**

### **Prevalência**

As normas do programa do procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

## **Artigo 19º**

### **Legislação aplicável**

Em tudo o que esteja omissa no presente Programa de Procedimento, aplicar-se-á o disposto no Decreto - Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

Sertão, 05 de março de 2024

(O Presidente da Câmara)

Dr. Carlos Alberto de Miranda

## ANEXO I

### Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), está disponível em <https://espd.eop.bg/espd-web/filter?lang=pt>, devendo ser selecionadas as seguintes opções:

- I. “Sou um operador económico”;
- II. “Importar um DEUCP”;
- III. “Carregar documento”;
- IV. Selecionar o país do concorrente;
- V. Preencher todos os campos;
- VI. No final, selecionar a opção “imprimir” o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto com os documentos da proposta.

## ANEXO II

### Proposta

\_\_\_\_\_ (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do **Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia para o fornecimento contínuo de 230.000 litros de gasóleo rodoviário aditivado a granel**, obriga-se aos fornecimentos em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, pelo preço total de \_\_\_\_\_ € (também por extenso), que inclui o desconto de \_\_\_\_\_ €/litro (também por extenso e arredondado à milésima).

Aos valores supra mencionados acrescerá o IVA, à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a qualquer foro em especial, se submete, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a prestação de serviços o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco com expressa renúncia de qualquer outro.

Data

Assinatura(s)